



# FULL TECH

SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR HIGOR PINTO DA SILVA - PREGOEIRO – SESC/TO

### PREGAO ELETRONICO Nº 000013-24-PE

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções de Firewall de Próxima Geração (NGFW), licenças de Solução de gerenciamento dos Firewalls, com Suporte a Log's e Relatórios abrangentes, Serviços Técnicos especializados destinados a implantação e suporte das soluções implantada.

**FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.268.740/0001-18, estabelecida na QUADRA 104 SUL, RUA SE 07, LOTE 28, S/N, CEP 77.020-022, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por seu representante legal na forma do seu contrato social Sr. Regirlan Leite da Silva, CPF nº 850.551.153-00, por seu representante legal infra-assinado, e com supedâneo no art. 24, do Decreto nº 10.024/2019, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do pregão eletrônico em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme dicção do item n.º 1.7 do edital que diz:

*“Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.*

*Questionamentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao setor de licitações do Sesc/TO até às 18h do dia 14/08/2024, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas: a) Envio pelo e-mail no endereço: licitacoes@sesc.to.com.br”.*

Assim, esta solicitação protocolada à data de 14/08/2024, faz-se perfeitamente tempestivo.

#### **II – DOS ESCLARECIMENTO**

1 – O edital de licitação, item n.º 10.4.3 e 10.4.3.1 diz que:

*10.4.3 - Carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil autorizando o fornecimento dos itens licitados, quando o fornecedor for diferente do fabricante, comprovando que a empresa é credenciada e autorizada pelo fabricante; 10.4.3.1 - Caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este*



# **FULL TECH**

**SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI**

*deverá enviar uma declaração ou carta do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital, não podendo o licitante assumir tal responsabilidade.*

2 – O item n.º 4.1.1 do Termo de referência diz que:

4.1.4 - Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições dos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

A exigência de carta/declaração de fabricante para fornecimento de equipamentos é algo já superado pela vasta jurisprudência dos tribunais superiores, no qual incluso o Tribunal de Contas da União. Em que pese o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC possuir regimento próprio, que baliza os procedimentos licitatórios, é temerário afastar-se das regras convencionadas para não preterir Empresa A em detrimento de Empresa B.

Além disso, alguns fabricantes, a exemplo da própria Sonicwall, possui política para participação em processos públicos. Uma das políticas é o Registro de Oportunidade. Essa política de RO garante a primeira revenda que registrar o edital a exclusividade de envio de declaração e/ou carta para reafirmar garantia dos equipamentos, assistência técnica, como também informar sobre a participação de revenda autorizada em processo licitatório.

Como não fomos a primeira revenda a solicitar o RO para este projeto, não teremos a carta/declaração do fabricante. Se essa regra se manter e, mesmo que outras revendas participem deste processo, somente uma poderá atender o edital na sua integralidade. E, assim, a concorrência será fictícia, e não efetiva.

Além disso, como o próprio edital exige, os equipamentos serão entregues com suporte e garantia do fabricante. Serão informados SKUs e Part Numbers dos



# **FULL TECH**

*SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI*

equipamentos e serviços. Essas informações são necessárias e suficientes para garantir que a solução proposta pela revenda esteja de acordo com o edital.

Portanto, diante dos fatos descritos acima, solicito que a exigência de carta e/ou declaração do fabricante Sonicwall seja retirada do edital ou considerada facultativa a sua apresentação. Dessa forma, outras revendas especializadas em segurança de rede terão a oportunidade de participar, efetivamente, deste processo licitatório.

3 – Licenças de Gerenciamento de Firewall – Itens de 04 a 09.

Para que possamos apresentar proposta em atendimento aos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09, faz-se necessário o envio dos NÚMEROS DE SÉRIE aos quais serão vinculados os novos licenciamentos. Não é uma exigência nossa, revenda, mas sim do fabricante. Sem eles, não teremos os custos dos novos licenciamentos. Assim, solicito o envio dos números de série para finalizarmos nossa proposta e apresentação no processo licitatório.

### **III – DOS PEDIDOS**

Em face do exposto, requer-se que o presente pedido de esclarecimento seja recebido e julgado procedente, procedendo-se com os pedidos requeridos, inclusive com o envio dos números de série para os quais serão vinculados novos licenciamentos.

Nestes Termos, pede deferimento.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2024.

**FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

Alessandro Sobrinho de Souza  
Gerente de Compras e Operações